



PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº.107/2015. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a Sr.^a LUCIMAR GUARRIEIRO FLORENTINO NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Kátia Peixoto P. M. de Oliveira** e por outro lado a **Sr.^a LUCIMAR GUARRIEIRO FLORENTINO**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de Identidade nº. 10558662-2 – IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº. 132.844.387-69, residente à Estrada de Cambucaes Olhos D'água - Silva Jardim-RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 466 de 18 (dezoito) de janeiro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº.107/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação do prazo do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº.107/2015, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.

Lucimar



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, e término em 10 (dez) de maio de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº.107/2015, celebrado em 09 de outubro de 2015.

E, por estarem de ple no acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Sr.^a LUCIMAR GUARRIEIRO

FLORENTINO
CONTRATADA


Kátia Peixoto Passos N. de Oliveira

SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) 

Nome por extenso:

CPF nº 097 308 24 7 03

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 0734 320 57.95